



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ESCLARECIMENTO Nº 003

Referência: Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/ALEMA

Processo Administrativo nº: 3823/2023-ALEMA

Solicitante(s): F N SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 34.766.708/0001-70.

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos de informática (desktops, notebooks, no breaks, dentre outros), visando futuras contratações pela Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

1. DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** interpostos, pela empresa F N SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, em face do edital do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**.

De acordo com o Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação, em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão do certame.

Considerando que o dia 29/09/2023 às 09h30min foi o definido para a abertura da sessão pública, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 26/09/2023 às 23h59min**.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 21/09/2023, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

2. DOS QUESTIONAMENTOS

A empresa F N SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA, em síntese solicitou esclarecimentos ao Edital, alegando:

A. Processador

• *Processador com frequência base de operação de 2.8GHz ou superior, modo turbo de 5.2GHz ou superior...*

Quanto a isso, o questionamento com relação a frequência:

Verificando os computadores corporativos que trabalham com a última geração, das famílias intel e AMD, constatou-se que não existe nenhum que atenda ao exigido do edital mencionado acima. Assim sendo, qual modelo do processador usado para estabelecer tais frequências?

C. Memória RAM

• *8 GB DDR4 ECC;*

Quanto a isso, o questionamento é:

Entendemos que pode ter havido um erro de digitação, pois os computadores corporativos usam a memória non-ECC, visto que apenas os servidores costumam ter a memória citada em edital. Está correto nosso entendimento?

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

3. DA ANÁLISE DOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS

Em relação ao questionamento veiculado na 1ª pergunta, realizado pela empresa, o setor técnico respondeu:

RESPOSTA: Após uma minuciosa análise realizada pela nossa equipe técnica, identificamos que os processadores disponíveis no mercado, tanto da família Intel quanto da AMD, não apresentam um modelo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

Instalada em 16 de fevereiro de 1835

Comissão Permanente de Licitação – CPL

que atenda plenamente à exigência de uma frequência base de operação de 2.8GHz ou superior, juntamente com um modo turbo de 5.2GHz ou superior.

Tomando como referência um dos processadores utilizados em nossos computadores corporativos, **o Intel Core i5-10400, observamos que este apresenta uma frequência base de 2.9GHz, o que está alinhado com as configurações padrão para uso corporativo.**

Ressaltamos que a maioria dos processadores voltados para ambientes empresariais enfatiza a estabilidade, eficiência e confiabilidade em operações cotidianas, em detrimento de frequências de clock extremamente elevadas.

Caso haja alguma outra dúvida ou necessidade de esclarecimento, estamos à disposição para fornecer informações adicionais.

Como visto, pela explicação do setor competente, o modelo do processador usado como parâmetro é o Intel Core i5-10400, pois apresenta uma frequência base de 2.9GHz e está alinhado com as configurações padrão para uso corporativo.

Adentrando no questionamento veiculado na 2ª pergunta, o setor técnico respondeu:

RESPOSTA: Sim, você está absolutamente correto. Foi claramente um erro de digitação. Nos computadores corporativos, é comum o uso de memória non-ECC, ao passo que a memória mencionada no edital geralmente se aplica a servidores. Obrigado por apontar isso, e espero que esta explicação tenha esclarecido o equívoco. Se houver mais alguma dúvida ou questão, por favor, sinta-se à vontade para perguntar.

Como visto, houve apenas um erro de digitação, tratando-se de mero erro sanável e que não compromete a elaboração das propostas, tendo em vista que foi devidamente esclarecido.

4. DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº 020/2023 – CPL/ALEMA, bem como fica mantida a data de abertura do certame para o dia 29/09/2023 às 09h30min.**

São Luís (MA), 26 de setembro de 2023.

Wanessa Maria Santos Viana

Pregoeira